



## ADITIVO AO CONTRATO 15/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES E A EMPRESA SCHERRERNET INFORMÁTICA LTDA EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.618.430/0001-34, com sede na Avenida Governador Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro, Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Exmo. Sr. **ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Barra de Itapemirim, Marataízes/ES, inscrito no CPF nº 076.568.657-05 e a empresa **SCHERRERNET INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.565.445/0001-70, com sede na Rua Liberalino Vidal, 189, Barra do Itapemirim, Marataízes/ES, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Moreira Scherrer Filho, RG nº 1.202.656 SPTC/ES, CPF nº 088.386.457-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 15/2018 decorrente do Processo Administrativo nº 17.650/2018 - Pregão Presencial 05/2018 e conforme Processo Administrativo nº 20.051/2019, nos termos da Lei 8.666/93, que regerá o presente, mediante as cláusulas e condições que acordam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato 15/2018, por doze meses e redução do valor, com fundamento no artigo 65, II da Lei 8.666/93, Portaria da CMM 81/2019 e item 9.1 do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado, **por (12) doze meses**, a partir de 17 de outubro de 2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** - Em decorrência da repactuação por este instrumento formalizado, o valor mensal do serviço passará a ser de R\$ 1.776,50 (mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos),



correspondentes ao decréscimo de 15% (quinze por cento) do remanescente pactuado no contrato 15/2018.


**Parágrafo Único:** A repactuação do valor contratual, objetiva equilibrar as despesas em virtude da redução do valor referente ao recurso do duodécimo no exercício financeiro vigente, buscando de forma amigável, manter os compromissos pactuados, sem prejuízo à continuidade do serviço público, e sem onerar excessivamente a contratada na compensação econômica pelos serviços executados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

**4.1** - As partes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual original.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

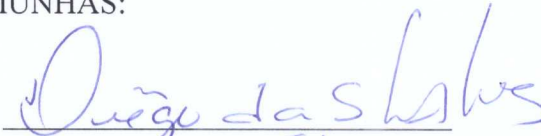
Marataízes/ES, 10 de outubro de 2019.

  
ERIMAR DA SILVA LESQUEVES  
Presidente da CMM/ES  
CONTRATANTE

  
SCHERRERNET INFORMÁTICA LTDA EPP  
Paulo Henrique Moreira Scherrer Filho  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Nome:

  
CPF: 060-579-227-51

2 Nome:

  
CPF: 349-828-987-82